



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.521

De 29 de janeiro de 2007

Altera o Anexo III da Lei nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 23 de janeiro de 2007, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, que estabelece a Tabela de Tipos, Padrões e Valores Unitários de Construção da Planta Genérica de Valores, passa a vigorar com nova redação, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro do ano de 2007 (dois mil e sete).

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal

DOMIZETE SIMIONI
Secretário da Fazenda

DR. EDMILSON JORGE FERRARI
Secretário dos Negócios Jurídicos Interino

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

MÁRCIA APARECIDA OVEJANEDA LIA
Secretária de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2007. - ("PC").

16135 09/02/2007 002330 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO III da Lei 6.502/06

TABELA DE TIPOS, PADRÕES E VALORES

UNITÁRIOS DE CONSTRUÇÃO

Tipo	Padrão	Valor (R\$/m²)
Casa	Luxo	243,90
	Fino	182,92
	Médio	121,95
	Modesto	85,37
	Operário	60,98

Tipo	Padrão	Valor (R\$/m²)
Apartamento	Luxo	243,90
	Fino	182,92
	Médio com elevador	152,43
	Médio sem elevador	121,95

Tipo	Padrão	Valor (R\$/m²)
Escritório	Luxo	182,92
	Fino	152,43
	Médio sem elevador	121,95

Tipo	Padrão	Valor (R\$/m²)
Lojas e Armazéns	Fino	182,92
	Médio	121,95
	Modesta	91,46

Tipo	Padrão	Valor (R\$/m²)
Usos Especiais	Telheiro	30,48
	Barracão	42,68
	Oficina	60,98
	Fábrica	121,95